

Câmara



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



A FORÇA DO POVO

DECRETO Nº 1398 DE 22 DE outubro DE 1.991

"Dispõe sobre suspensão dos pagamentos das obrigações financeiras que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 76 VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º - Fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, os pagamento municipais, das empreiteiras e prestadores de serviços, exceto aqueles que sejam essenciais para o funcionamento do Município.

Art.2º - Todo e qualquer pagamento deverá ser efetuado exclusivamente nas quintas-feiras.

Art.3º - Fica a critério do Secretário da Fazenda a fixação da data de início a que menciona o artigo 1º deste Decreto.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 22 de outubro de 1.991

*Raye*  
Dr. Paulo César Raye de Aguiar\*

PREFEITO MUNICIPAL